



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAÚÍ

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, a Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para processo seletivo de remoção interna de docente, a pedido, para a Área de Linguagem e Educação, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor(a) do Ensino Superior na Área de Linguagem e Educação no referido Curso.
- 1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes, transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.
- 1.3 O processo será coordenado por uma comissão de 3 (três) professoras titulares e 1 (um) professor suplente do quadro permanente designada por meio da Portaria Nº 87/2026 – CAFS/UFPI, de 22 de junho de 2026, assinada pela Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

- 2.1 São condições para participação no processo de remoção interna, os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Requisitos fixados no art. 5º da Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI:

Art. 5º Salvo quando devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas no inciso I e nas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, não será concedida a remoção quando o(a) servidor(a):

I - estiver em estágio probatório;



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUI

II - tiver removido(a) ou redistribuído(a) para a UFPI nos últimos 3 (três) anos;

III - estiver no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir à outra entidade, observando o período de interstício de seis meses após o seu retorno;

III- estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;

V - Tiver sofrido penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 127, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do pleito;

VI- não ter sido considerado(a) habilitado(a) na sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI;

VII – ou, ainda, não tiver cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.2 Outros requisitos:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não estar respondendo à processo administrativo disciplinar;
- c) Ter ministrado disciplinas na área de Linguagem e Educação (Linguística Aplicada à Educação; Alfabetização e Letramento; Literatura Infantil; Metodologia da Língua Portuguesa; Ludicidade, Aprendizagem e Linguagem e Áreas Conexas Interdisciplinares);
- d) Ser Licenciado(a) em Pedagogia ou Letras Língua Portuguesa e, no mínimo, Doutorado em Educação e/ou Áreas Afins à Linguagem, apresentar produção acadêmica – Ensino, Pesquisa e Extensão em Linguagem e Educação;
- e) Ter produção qualificada conforme *Qualis* publicado pela CAPES em Linguagem e Educação (livros, capítulo de livros, artigos em periódicos, artigos aceitos acompanhados de comprovação);
- f) Apresentar justificativa para remoção e plano de trabalho específico na área de Linguagem e Educação (Ensino, Pesquisa e Extensão).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no dia **24/06/2026**, exclusivamente, por abertura de Processo via SIPAC UFPI pelo(a) interessado(a), dirigido à Coordenação do Curso de Licenciatura em



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ

Pedagogia CAFS/UFPI. Tutorial de abertura de processo no link: <https://www.youtube.com/watch?v=HECyuyw83wY> utilizando o Termo de Abertura de Processo (**Anexo III**) e o requerimento de inscrição (**Anexo IV**), devidamente preenchido, assinado pelo(a) candidato(a), devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado;
- c) Cópia do *Currículo Lattes*, com data de atualização no mês junho de 2026, devidamente comprovado, que será pontuado conforme a Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI;
- d) Documento de efetivo exercício na docência, na área objeto do edital, nos últimos cinco anos;
- e) Relatório de avaliação docente dos três últimos anos, expedido pelo SIGAA.

1.1 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.

1.2 As informações prestadas pelo(a) docente são de sua inteira responsabilidade.

1.3 A inscrição do(a) docente implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as), conforme **Anexo V** da Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI, disponível no sítio www.ufpi.br. Será classificado **01 um(a) candidato(a)** que obtiver maior pontuação na análise do currículo, conforme o perfil estabelecido.

2.2 Em caso de empate na contagem final dos pontos do currículo, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na tabela de avaliação de desempenho docente (Resolução Nº 102/2022- CONSUN/UFPI, seus respectivos anexos e suas alterações);
- b) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para a qual se realiza o pedido de remoção;
- c) Maior tempo de serviço na UFPI;
- d) Maior idade.



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O *CAMPUS* AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUI

3. DOS RECURSOS

3.1 Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pedagogia.cafs@ufpi.edu.br em nome da **comissão executora do processo de remoção interna**, que os avaliará conforme cronograma indicado no anexo III deste edital.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado final será devidamente divulgado pela comissão executora do processo de remoção interna, conforme data prevista no cronograma (**Anexo II**) de execução deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A unidade de origem do candidato selecionado, no processo de remoção, será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade do Departamento/Curso.

7.3 O(a) docente removido(a) não poderá pleitear afastamento para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7.4 No que se refere à carga horária do docente removido, caberá ao Departamento/Curso analisar solicitação de redução da carga horária para a atuação em Programas de pós-graduação, entre outras, nos termos da Resolução CONSUN nº 42/2018.

7.5 Não serão classificados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital.

7.6 Este edital tem validade até a conclusão da remoção do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro da vaga prevista.

7.7 Os casos omissos serão submetidos à comissão executora do processo de remoção para dispor sobre o assunto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O *CAMPUS* AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUI

Floriano, 23 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Edmilsa Santana de Araújo
Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral

Prof.^a Dr.^a Grasiela Maria de Sousa Coelho
Presidenta da Comissão de Remoção Interna

Prof.^a Dr.^a Krícia de Sousa Silva
Membra da Comissão de Remoção Interna

Prof.^a Dr.^a Luana Maria Gomes de Alencar
Membra da Comissão de Remoção Interna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ

ANEXO I - VAGAS

CARGO	CAMPUS/DEPARTAMENTO/ÁREA	TOTAL DE VAGAS
Professor(a) do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva.	<i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral; Área: Linguagem e Educação.	01



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
23/06/2026	Lançamento do Edital	Página Eletrônica da UFPI
24/06/2026	Inscrições	Abertura de Processo via SIPAC UFPI pelo(a) interessado(a), dirigido à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia CAFS/UFPI. Tutorial de abertura de processo no link: https://www.youtube.com/watch?v=HECyuyw83wY
25/06/2026	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Página Eletrônica da UFPI
26/06/2026	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	pedagogia.cafs@ufpi.edu.br
29/06/2026	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Página Eletrônica da UFPI
30/06/2026	Análise dos Currículos	_____
01/07/2026	Divulgação dos(as) Classificados(as)	Página Eletrônica da UFPI
02/07/2026	Interposição de recursos contra o resultado	pedagogia.cafs@ufpi.edu.br
03/07/2026	Divulgação do julgamento dos recursos	Página Eletrônica da UFPI
03/07/2026	Divulgação do resultado final	Página Eletrônica da UFPI



04/07/2026	Publicação no Diário Oficial da União (DOU)	Diário Oficial da União (DOU)
------------	---	-------------------------------

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ

ANEXO III – TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Dados do Processo

Assunto do Processo:

Interessado(a):

Setor de Destino (Encaminhamento Inicial):

Justificativa/Solicitação (opcional):

Identificação do Responsável pela Abertura do Processo

Nome:

Matrícula/Siape (se servidor):

Setor de Lotação:

E-mail:

Telefone/Ramal:

Data da Abertura:



Observações:

- Este termo deverá ser devidamente preenchido e anexado como primeira folha do processo administrativo.
- Informações incompletas poderão ocasionar devolução para complementação.

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUI

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os termos presentes no Processo Seletivo de Remoção Interna realizado por meio deste Edital.

Nome do/a candidato/a:	
RG.:	CPF.:
Matrícula Siape:	
Campus/Centro/Departamento/Curso de lotação atual:	
Área do Edital que está requerendo:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefones:	
Atendo aos seguintes requisitos	
<input type="checkbox"/> Estou em efetivo exercício de docência superior na área objeto do Edital;	
<input type="checkbox"/> Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar;	
<input type="checkbox"/> Não sofri nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;	
<input type="checkbox"/> Sou Graduado(a) em Pedagogia;	
<input type="checkbox"/> Sou Graduado(a) em Letras;	
<input type="checkbox"/> Tenho Mestrado e Doutorado em Educação;	
<input type="checkbox"/> Comprometo-me a ministrar as disciplinas vinculadas à Área de Linguagem e Educação.	

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.



Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Resolução Nº 102/2022-CONSUN/UFPI

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso

Área: _____ Edital UFPI nº _____ /2026

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA					
1.1. Título de Doutor		100,0		50,0	
1.2. Título de Mestrado		60,0		30,0	
1.3. Título de Especialista		30,0		15,0	
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade (por ano)		40,0		20,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



1.5. Curso Superior Graduação Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)		10,0		5,0	
--	--	------	--	-----	--

1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)		10,0		5,0	
TOTAL DE PONTOS					

TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:				
--------------------------------------	--	--	--	--

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA

(* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).

NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de	6,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



Ciência da Computação)*		
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 e B5 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3, B4 e B5 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2,6, Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto ≥ 1 *	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	

2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos componente Curricular por	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



	10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		
4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento	4,0 (máximo 16,0)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)		
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		



5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS			
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos	por	Total de
	Componente		Pontos
	urricular		Atribuídos
5.1. Participação:			
5.1.1. Em banca examinadora de:			
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)		
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)		
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)		
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)		
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)		
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN(por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (porano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho deconclusão de curso de especialização)concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhosprofissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 05/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026, PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ÁREA DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO), PARA O *CAMPUS* AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA



Recurso contra a decisão relativa ao Processo de Remoção Interna de Docente para o Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

Eu, _____, Portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital em epígrafe para concorrer a uma vaga no processo seletivo de remoção interna para a área _____, no Curso de Bacharelado em Nutrição, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

_____ (PI), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)